



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente ato foi publicado no mural da  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Em: 09/07/2024

*Carlos Eugênio Ramalho Tavares*  
Carlos Eugênio Ramalho Tavares  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

Decreto N° 0683-P/2024  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

## LEI ORDINÁRIA N.º 888 DE 09 DE JULHO DE 2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" nas unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação e assistência social e todos locais públicos de grande circulação, no âmbito do Município de Alfredo Chaves (ES).

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as unidades de saúde, escolas públicas, órgãos públicos ligados à saúde, educação, assistência social e todos locais públicos de grande circulação, a afixarem cartazes com QR Code para o acesso ao aplicativo "Infância Segura" em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de seus estabelecimentos. Parágrafo único. Visando à sua ampla divulgação, o Poder Legislativo poderá, ainda, confeccionar materiais didáticos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 09 de julho de 2024.

  
**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

